DECRETO Nº 3.046 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade em todas as cidades do Estado de São Paulo, reconhecida pelo Governo do Estado por meio do Decreto n.º 64.879, de 20 de março de 2020 e pela Assembleia Legislativa, prorrogado sua vigência pelo Decreto n.º 69.420, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2.860, de 21 de março de 2020 que declara Estado de Calamidade no Município de Registro e suas prorrogações,

CONSIDERANDO a necessidade da destinação dos recursos proveniente da Lei Federal de Emergência Cultural nº 14.0717 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, regulamentado pelo Decreto Presidencial nº10.017 de 18 de agosto de 2020 que dispõe de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 44 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Extraordinário especificado neste Decreto, para atender as despesas que se fizerem necessárias para dar apoio à cadeia produtiva de cultura, através de subsídios a espaços culturais em virtude da pandemia da COVID-19, no valor de **R$ 126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais), para suplementar a dotação orçamentária abaixo discriminada:

ORGÃO	**02 – EXECUTIVO**	
UNIDADE ORÇ.	**29 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**	
PROGRAMA	**0046 – ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID 19 - CULTURA**	
FONTE	**05** – RECURSOS FEDERAIS	
ATIVIDADE	**2.359** – Enfrentamento a Pandemia – COVID19 - Cultura	
APLICAÇÃO	312.000	
ELEMENTO	**(1015)** – 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp e	126.000,00
	TOTAL	**126.000,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com a anulação parcial/total das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ORGÃO	**02 – EXECUTIVO**	
UNIDADE ORÇ.	**29 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**	
PROGRAMA	**0046 – ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID 19 - CULTURA**	
FONTE	**05** – RECURSOS FEDERAIS	
ATIVIDADE	**2.359** – Enfrentamento a Pandemia – COVID19 - Cultura	
APLICAÇÃO	312.000	
ELEMENTO	(1012) – 3.3.60.45 – Subvenções Econômicas	51.000,00

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEGA NETO, ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR, GILSON WAGNER FANTIN e LUIS VAZ DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0210-A8DB-1236-3EF7

	(1013) – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais	63.000,00
	(1014) – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
	TOTAL	**126.000,00**

Art. 3º. Fica autorizado ao Departamento de Contabilidade do Município a alterar as peças de planejamento do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fins de compatibilidade com as dotações ora criadas.

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Presidente do Poder Legislativo, para seu conhecimento, conforme determina o art. 44, da Lei 4320/64.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 25 de novembro de 2020.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

LUIS AUGUSTO VAZ DE ARRUDA
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Substituto

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR, GILSON WAGNER FANTIN e LUIS VAZ DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0210-A8DB-1236-3EF7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0210-A8DB-1236-3EF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO (CPF 348.200.038-79) em 26/11/2020 12:32:14 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.107.968-40) em 26/11/2020 14:02:50 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GILSON WAGNER FANTIN (CPF 632.751.399-91) em 26/11/2020 14:21:18 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUIS VAZ DE ARRUDA (CPF 255.343.308-56) em 26/11/2020 14:51:09 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://registro.1doc.com.br/verificacao/0210-A8DB-1236-3EF7